CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a idade mínima para a condução remunerada de veículos automotores terrestres de qualquer tipo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Para a condução remunerada de veículos automotores terrestres no município de Salvador o condutor deverá ter no mínimo 18 anos e Carteira Nacional de Habilitação com indicação de exercício de atividade remunerada, nos termos do Código Brasileiro de Transito.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente norma tem como objetivo iguala todas as categorias que exercem atividade remunerada na condução de veículos automotores no município de Salvador.

Salvador, de de 2019.

Scanned by CamScanner